

## **LEI Nº 1.165, DE 21 DE ABRIL DE 1988.**

### *Abre crédito suplementar e dá outras providências.*

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de CZ\$ 100.000,00 (cem mil cruzados), destinado ao Clube Princesa Isabel Rosa de Ouro, para as festividades da abolição da Escravatura, que realizar-se-á no dia 13 de Maio do corrente ano.

**Art. 2º.** Para abertura do crédito de que se trata o artigo anterior, será dado como recurso a anulação parcial ou total de dotações do Orçamento vigente, ou, o Excesso de arrecadação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 21 de abril de 1988.

**JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA**  
Secretário da Prefeitura